

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENADOR
E COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DA SAÚDE – PPGCS - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE – FURG – MANDATO 2027/2028.**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral torna público as normas do processo eleitoral para escolha do cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Artigo 2º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e tem suas atribuições definidas no artigo 46 do Regimento Interno desta Universidade e pelas complementarmente estabelecidas pelo Conselho da FAMED.

Artigo 3º - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, conforme disposto no Regimento da FAMED.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Poderá candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), qualquer docente efetivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

Artigo 5º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.

II- Atuem como coordenador de outro Curso.

TÍTULO III

DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Artigo 6º - Terão direito a votar, diretamente na página **consultas.furg.br**:

I- Todos os docentes com vínculo com o programa;

II- Os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso no período eleitoral.

Artigo 7º - O quadro docente e quadro discente responderão, respectivamente, por 70% e 30% da proporção dos votos.

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pelo colegiado do PPGCS e está composta de um docente, um técnico e um discente, nomeados pelo Conselho da Faculdade de Medicina.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

Parágrafo Único. É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

Artigo 10º - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão.

Artigo 11º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Providenciar a solicitação ao Proiti/CGTI de abertura de página no programa consultas.furg.br;
- VII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- VIII. Atuar como junta apuradora;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho da FAMED.

TÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 12º - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada por meio da indicação da chapa para o cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo (anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

Artigo 13º - A inscrição da chapa deverá ser realizada por requerimento encaminhado via e-mail, em horário administrativo, nos dias 03 e 04 de novembro, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14º - As inscrições serão homologadas e publicadas no site da PPGCS dia 06 de novembro de 2026.

Seção II

DA VOTAÇÃO

Artigo 15º - O participante votará através da página **consultas.furg.br**

Artigo 16º- O site para votação, conterá os nomes dos candidatos para o cargo de Coordenador (a) e Coordenador(a) Adjunto(a), precedidas de um retângulo a ser marcado com um X pelos votantes.

Seção III

DA APURAÇÃO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

Artigo 17º- A apuração será feita eletronicamente pelo I, encaminhada para a Comissão Eleitoral e lavrada e assinada em ata pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 18º - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada candidato ou de Aprovação/reprovação, no caso de um candidato, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 19º - Será considerado vencedor a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

§1. No caso de empate das chapas, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência no curso de bacharelado em turismo binacional.
- III. Maior idade.

§2. Caso haja apenas um candidato concorrente, ela será considerada aprovada se obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 20º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição no e no sítio eletrônico do PPGCS.

Artigo 21º - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho da Faculdade de Medicina.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

Artigo 22º - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral da FAMED que irá realizar os procedimentos para designação da Coordenação eleita.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 23º - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e enviados por e-mail: medicina.adm@furg.br.

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no site da FAMED.

Artigo 24º - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Medicina.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 25º - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, no site da FAMED tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Artigo 26º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria da FAMED.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

Artigo 27º - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 28º - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Artigo 29º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho da Faculdade de Medicina.

Rio Grande, 01 de outubro de 2026.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	--	--

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO 2027/2028

A Comissão Eleitoral estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha do cargo de **COORDENADOR(a) e Coordenador(a) ADJUNTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2027/2028.**

DATA/PRAZOS	ATIVIDADE
01/10/2026	Instalação da Comissão
14/10/2026	Aprovação do calendário e normas para eleição
De 03 a 04 de novembro/2026	Inscrição dos candidatos por meio do e-mail endereçado a Comissão Eleitoral do PPGCS
06/11/2026	Divulgação Dos candidatos inscritos
De 09 a 10 de novembro de 2026	Período de campanha eleitoral
16 e 17 de novembro de 2026	<u>Votação pela página consultas.furg.br</u>
19/11/2026	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho da FAMED.

Prof. Dr. Michael Pereira da Silva

Técnica Administrativa Simone Zabolotny

Disc. Livia da Silva Freitas

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	--	--

ANEXO II

REQUERIMENTO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - MANDATO 2027/2028.

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.º....., residente....., na cidade de... – UF, CEP:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em), e ...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.º....., residente....., na cidade de... – UF, CEP:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em), vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s ao Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE** da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nas normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/	
--	---	--

.....

Assinatura

.....

Assinatura